EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo 1316/2026

O MUNICIPIO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 32/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026*, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM** para **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência/Ação Social, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** regidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio http://www.aruana.go.gov.br/ **INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do e-mail: licitaaruana@gmail.com.** Telefone: (062) 3030-0159.

O procedimento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de Aruanã/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

ASSINADO DIGITALMENTE POR CAMILLA ARCANJO DE SOUSA ARAUJO EM 18/11/2026 ÀS 09:45:52.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 9h do dia 18/11/2026;

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 9h do dia 02/12/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h30 do dia 02/12/2026.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aruanã/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado através do portal Bolsa Nacional de Compras- BNC, conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência/Ação Social, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O licitante interessado deverá fazer o seu pré-cadastramento no site www.bnc.org.br

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Aruanã a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII) e

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constando, quando aplicável, preço, marca e modelo, podendo ser solicitada a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado, observadas as disposições dos arts. 40, 41, 42 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos

para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;

f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Aruanã ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Aruanã/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e

i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Aruanã/GO seja da Administração Direta ou Indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, de acordo com o Art. 86 da Lei 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total Valor estimado para a licitação **R$ 4.376.409,52 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços de Fornecimento, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas no Orçamento do exercício 2026 e 2027.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação Lei nº 14.133, de 2021, protocolizando os pedidos até 03 (três) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1 No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso.

7.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da fase de habilitação, ficando

esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.1.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.1.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema e as constantes no Termo de Referência, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.

8.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.10 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública quando houver necessidade de análise das propostas ou de realização de diligências, devendo informar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário e total do item;

9.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

9.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 A proposta enviada deverá ser nos moldes do anexo VII, modelo de proposta, devendo constar todas declarações que nela constam.

10.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até

dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer

acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br

12.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 00,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.17.1 no país;

12.17.2 por empresas brasileiras;

12.17.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.18 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.18.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro.

12.19 deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII– Modelo de Proposta de Preços constando todas declarações constantes, em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do e-mail: licitaaruana@gmail.com

13.2. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.3. O proponente deverá descrever toda a especificação técnica do item em sua proposta, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor, observando sempre o descritivo do item 2.2. O que se faz necessário para conferência técnica do item que será feita por profissional qualificado para tal no momento da análise da proposta.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a quadro de pessoal do Município de Aruanã ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.9. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo que será avaliado de acordo com a conveniência e oportunidade do caso concreto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.13.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.16. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

13.17. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para o envio da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

14.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Aruanã-GO, situado na Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5 – CENTRO – ARUANÃ – GOIÁS – CEP: 76.710-000. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.14. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.16. Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

m) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

n) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.20. Qualificação Econômico-Financeira

14.20.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.21. Qualificação Técnica

14.21.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privando comprovando ter fornecido material compatível com o solicitado.

14.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.24.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal nos moldes do anexo VII deste edital.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

15.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso).

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16- DA AMOSTRA

16.1. Poderá ser exigida amostra do produto ofertado nos casos em que a demandante julgar necessário, neste caso a empresa terá o prazo de até 7 dias úteis para fazê-lo.

17 – DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.5 Fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

17.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras - BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

20.2. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Aruanã, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

20.3 Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Aruanã (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

20.4 O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

20.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

20.6 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.7 A Prefeitura Municipal de Aruanã reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto licitado, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

20.8 Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

20.9 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

20.10 Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos e o número da Ata de Registro de Preços.

20.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de Aruanã comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

20.12 Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

21 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 Constituem obrigações específicas da Contratada**,** sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos nele previsto:

a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Fica determinada que a entrega deverá ser no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

21.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

22 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

22.1 Compete ainda à Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;

h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

23 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

23.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03(três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

23.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

23.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

23.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais, quando necessário.

23.6 A Ata de Registro de Preços referente a este pregão, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás (quando necessário), no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Aruanã.

23.7 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

23.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

23.10 Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

23.10.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

23.10.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

23.10.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

23.10.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

23.10.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

23.10.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

23.10.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

23.10.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

23.10.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

23.10.10 **Pela Detentora quando:**

23.10.11 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

23.10.12 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

23.10.13 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts 115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

23.10.14 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos II do art. 104 da Lei 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

23.10.15 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23.10.16 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

23.10.17 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

24 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

24.1 Os produtos serão fornecidos mediante autorização do Gestor da Ata, conforme a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

24.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma, dentro dos limites geográficos do município de Aruanã.

24.3 As entregas dos produtos serão sempre na cidade de Aruanã-GO.

25 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelas Agências fiscalizadoras, e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Aruanã, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/21), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;

b)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6(seis) anos conforme art. 156 IV § 5 da Lei 14.133/21. O ato

da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer

clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega

do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta porcento).

26.3 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

26.4 - As sanções do item 20.1 “a” e “b” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

26.5 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito

Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

26.6 - A sequência do rol previsto no art.156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

26.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

27 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

27.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

27.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

27.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

27.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 86 da Lei 14.133/21, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

27.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ao participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

27.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

28.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

28.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

28.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.4.1 Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Aruanã-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

28.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. Art. 156 III, da Lei 14.133/21.

28.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

29 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1 O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2 O pedido deverá ser enviado à Secretaria de Administração, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Aruanã no horário de expediente.

29.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

29.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviços(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

29.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação da Secretaria Municipal de Administração em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

29.6 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

29.7 O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

29.8 O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

29.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

29.10 Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

29.11 As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União (quando for o caso).

29.12 O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União (quando for o caso).

29.13É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços.

29.14 Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

29.15 O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

30.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

30.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

30.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

30.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.8 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.14 Havendo divergência entre a descrição do BNC e o edital, termo de referência anexo I, prevalece as do edital.

30.15 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

Anexo VIII – Termo de Adesão

Anexo VIII -a – Anexo ao Termo de Adesão-Indicação

Anexo IX – Forma de Pagamento

31 - DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Aruanã/GO, 21 dias do mês de outubro de 2026.

EIZECSON BATISTA DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Município de Aruanã
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Secretaria Municipal de Saúde.**
Responsável: **Eizecson Batista da Paz.**

2. OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência/Ação Social, bem como ao cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1- Lote e valores estimados:

LOTE 01				
Descrição: MEDICAMENTO				
ITEM	**NOME**	**QTD**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	ACEBROFILINA 25mg 120ml	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
2	ACEBROLIFINA 50mg 120ml	50	R$ 45,37	R$ 2.268,50
3	ACETILCISTEINA 600mg 16env	50	R$ 91,68	R$ 4.584,17
4	ACETILCISTEINA xpe adt 120ml	50	R$ 55,09	R$ 2.754,67
5	ACETILCISTEINA xpe inf 120ml	50	R$ 34,50	R$ 1.725,17
6	ACICLOVIR crm 10g	50	R$ 42,80	R$ 2.140,00
7	ACICLOVIR 200mg 25cpr	50	R$ 77,55	R$ 3.877,67
8	ACIDO ACETILSALICI 100mg 30cpr	50	R$ 16,16	R$ 808,17

9	ACIDO MEFENAMICO 500mg 12cpr	50	R$ 13,52	R$ 676,17
10	ACIDO MEFENAMICO 500mg 24cpr	50	R$ 29,07	R$ 1.453,33
11	ACIDO TRANEXAMICO 250mg 12cpr	50	R$ 54,15	R$ 2.707,33
12	ADAPALENO gel 30g	50	R$ 85,53	R$ 4.276,50
13	ALBENDAZOL 400mg 10ml	50	R$ 14,82	R$ 740,83
14	ALBENDAZOL 400mg 1cpr	50	R$ 12,27	R$ 613,33
15	ALENDRONATO SODIO 70mg 4cpr	50	R$ 165,89	R$ 8.294,50
16	ALOPURINOL 100mg 30cpr	50	R$ 14,99	R$ 749,33
17	ALOPURINOL300mg 30cpr	50	R$ 41,64	R$ 2.082,17
18	ALPRAZOLAN 0,25mg 20cpr	50	R$ 15,18	R$ 758,83
19	ALPRAZOLAN 0,50mg 20cpr	50	R$ 24,55	R$ 1.227,33
20	ALPRAZOLAN 0,50mg 30cpr	50	R$ 27,09	R$ 1.354,67
21	ALPRAZOLAN 1mg 20cpr	50	R$ 44,87	R$ 2.243,50
22	ALPRAZOLAN 1mg 30cpr	50	R$ 49,46	R$ 2.473,17
23	ALPRAZOLAN 2mg 30cpr	50	R$ 73,39	R$ 3.669,50
24	AMBROXOL ad 120ml pet	50	R$ 35,42	R$ 1.771,17
25	AMBROXOL ad 120ml vid	50	R$ 36,76	R$ 1.837,83
26	AMBROXOL inf 120ml pet	50	R$ 28,96	R$ 1.448,00
27	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25mg	50	R$ 13,10	R$ 655,17
28	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50mg	50	R$ 24,98	R$ 1.248,83
29	AMIODARONA 100mg 20cpr	50	R$ 16,52	R$ 826,17
30	AMIODARONA 100mg 30cpr	50	R$ 24,20	R$ 1.210,17
31	AMIODARONA 200mg 20cpr	50	R$ 33,45	R$ 1.672,50
32	AMIODARONA 200mg 30cpr	50	R$ 47,05	R$ 2.352,67
33	AMITRIPTILINA 25mg 30cpr	50	R$ 28,48	R$ 1.423,83
34	AMITRIPTILINA 75mg 20cpr	50	R$ 75,50	R$ 3.775,17
35	AMOXICILINA 250mg 150ml	50	R$ 64,93	R$ 3.246,50
36	AMOXICILINA 400mg 100ml	50	R$ 52,55	R$ 2.627,33
37	AMOXICILINA 500mg 15cps	50	R$ 50,32	R$ 2.515,83
38	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO 400mg 70ml	50	R$ 105,57	R$ 5.278,67
39	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO 875mg 14cpr	50	R$ 107,83	R$ 5.391,33
40	AMOXILINA 500mg 21cps	50	R$ 58,34	R$ 2.917,00
41	AMPICILINA 3g susp 60ml	50	R$ 0,00	R$ 0,00
42	AMPICILINA 500mg 12cpr	50	R$ 35,21	R$ 1.760,67
43	AMPICILINA 500mg 24cpr	50	R$ 78,94	R$ 3.947,17
44	AMPICILINA 500mg 6cpr	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
45	AMPICILINA+SULBACT 1+0,5g 20fr 30m	50	R$ 487,16	R$ 24.357,83
46	ANLODIPINO 10mg 20cpr	50	R$ 66,32	R$ 3.316,17

47	ANLODIPINO 10mg 30cpr	50	R$ 38,46	R$ 1.923,00
48	ANLODIPINO 10mg 60cpr	50	R$ 51,98	R$ 2.599,17
49	ANLODIPINO 5mg 20cpr	50	R$ 33,37	R$ 1.668,33
50	ANLODIPINO 5mg 30cpr	50	R$ 23,37	R$ 1.168,33
51	ANLODIPINO 5mg 60cpr	50	R$ 117,98	R$ 5.899,17
52	ARIPIPRAZOL 10mg 10cpr	50	R$ 186,17	R$ 9.308,33
53	ARIPIPRAZOL 10mg 30cpr	50	R$ 178,21	R$ 8.910,67
54	ARIPIPRAZOL 15mg 10cpr	50	R$ 279,39	R$ 13.969,67
55	ARIPIPRAZOL 15mg 30cpr	50	R$ 290,91	R$ 14.545,67
56	ARIPIPRAZOL 20mg 10cpr	50	R$ 372,33	R$ 18.616,33
57	ARIPIPRAZOL 20mg 30cpr	50	R$ 1.221,35	R$ 61.067,50
58	ARIPIPRAZOL 30mg 10cpr	50	R$ 558,81	R$ 27.940,33
59	ARIPIPRAZOL 30mg 30cpr	50	R$ 1.803,87	R$ 90.193,33
60	ATENOLOL 100mg 28cpr	50	R$ 38,59	R$ 1.929,33
61	ATENOLOL 100mg 60cpr	50	R$ 114,77	R$ 5.738,33
62	ATENOLOL 50mg 30cps	50	R$ 34,07	R$ 1.703,50
63	ATENOLOL 50mg 60cpr	50	R$ 59,85	R$ 2.992,50
64	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100mg 30cpr	50	R$ 68,21	R$ 3.410,67
65	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50mg 30cpr	50	R$ 43,27	R$ 2.163,67
66	ATORVASTATINA 10mg 30cpr	50	R$ 58,15	R$ 2.907,67
67	ATORVASTATINA 10mg 60cpr	50	R$ 132,21	R$ 6.610,33
68	ATORVASTATINA 20mg 30cpr	50	R$ 292,92	R$ 14.646,17
69	ATORVASTATINA 20mg 60cpr	50	R$ 599,20	R$ 29.960,00
70	ATORVASTATINA 40mg 30cpr	50	R$ 208,01	R$ 10.400,33
71	ATORVASTATINA 40mg 60cpr	50	R$ 617,86	R$ 30.893,17
72	ATORVASTATINA 80mg 30cpr	50	R$ 285,00	R$ 14.250,17
73	AXETIL CEFUROXINA 250mg 10cpr	50	R$ 115,23	R$ 5.761,50
74	AXETIL CEFUROXINA 250mg 20cpr	50	R$ 231,92	R$ 11.595,83
75	AXETIL CEFUROXINA 500mg 10cpr	50	R$ 163,72	R$ 8.185,83
76	AXETIL CEFUROXINA 500mg 14cpr	50	R$ 228,95	R$ 11.447,67
77	AZITROMICINA 500mg 3cpr	50	R$ 44,10	R$ 2.205,17
78	AZITROMICINA 500mg 5cpr	50	R$ 54,77	R$ 2.738,50
79	AZITROMICINA 600mg amp 9ml	50	R$ 43,68	R$ 2.184,00

80	AZITROMICINA 900mg amp 12ml	50	R$ 59,02	R$ 2.951,00
81	BACITRACINA+NEOMIC pom derm 15g	50	R$ 17,75	R$ 887,33
82	BACITRACINA+NEOMIC pom derm 50g	50	R$ 38,42	R$ 1.920,83
83	BACLOFENO 10mg 20cpr	50	R$ 87,57	R$ 4.378,33
84	BECLOMETASONA 250mcg/ds 200ml	50	R$ 75,50	R$ 3.775,00
85	BENZOILMETRONIDAZO susp 100ml	50	R$ 19,06	R$ 952,83
86	BETAISTINA 16mg 30cpr	50	R$ 32,17	R$ 1.608,33
87	BETAISTINA 24mg 30cpr	50	R$ 44,63	R$ 2.231,67
88	BETAISTINA 8mg 30cpr	50	R$ 34,11	R$ 1.705,50
89	BETAMETASONA DIP crm 30g	50	R$ 28,37	R$ 1.418,67
90	BETAMETASONA elixir 120ml	50	R$ 25,94	R$ 1.297,17
91	BETAMETASONA VLT crm 30g	50	R$ 31,52	R$ 1.576,00
92	BETAMETASONA VLT loc cap 50g	50	R$ 0,00	R$ 0,00
93	BETAMETASONA VLT loc dermato	50	R$ 0,00	R$ 0,00
94	BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO pom 30g	50	R$ 29,36	R$ 1.468,00
95	BETAMETASONA+ACIDO SALICILICO sol top 30ml	50	R$ 35,73	R$ 1.786,50
96	BETAMETASONA+GENTA MICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL VLT pom 20mg	50	R$ 30,71	R$ 1.535,33
97	BETAXOLOL sol oft 5ml	50	R$ 23,63	R$ 1.181,50
98	BEZAFIBRATO 200mg 20cpr	50	R$ 43,78	R$ 2.189,17
99	BIMATOPROSTA oft 3ml	50	R$ 122,19	R$ 6.109,67
100	BIMATOPROSTA oft 5ml	50	R$ 178,19	R$ 8.909,33
101	BISOPROLOL 1,25mg 30cpr	50	R$ 78,32	R$ 3.915,83
102	BISOPROLOL 10mg 30cpr	50	R$ 82,18	R$ 4.109,17
103	BISOPROLOL 2,5mg 30cpr	50	R$ 59,17	R$ 2.958,50
104	BISOPROLOL 5mg 30cpr	50	R$ 69,92	R$ 3.496,17
105	BRIMONIDINA 0,15% oft 5ml	50	R$ 67,95	R$ 3.397,33
106	BRIMONIDINA 0,2% oft 5ml	50	R$ 84,44	R$ 4.221,83
107	BROMAZEPAM 3mg 20cpr	50	R$ 21,05	R$ 1.052,33
108	BROMAZEPAM 3mg 30cpr	50	R$ 29,05	R$ 1.452,33
109	BROMAZEPAM 6mg 20cpr	50	R$ 31,42	R$ 1.571,00
110	BROMETO IPRATROPIO 20ml	50	R$ 21,18	R$ 1.059,17
111	BROMETO IPRATROPIO sol inal 20ml	50	R$ 18,54	R$ 926,83
112	BROMEXINA Ad xpe 120ml	50	R$ 24,24	R$ 1.212,00
113	BROMEXINA INF xpe 120ml	50	R$ 22,92	R$ 1.145,83
114	BROMOPRIDA 10mg 20cps	50	R$ 34,97	R$ 1.748,67
115	BROMOPRIDA 4mg 20ml	50	R$ 27,18	R$ 1.358,83
116	BUPROPIONA 150mg 30cpr	50	R$ 143,73	R$ 7.186,33

117	BUPROPIONA 150mg 60cpr	50	R$ 258,64	R$ 12.932,00
118	CABERGOLINA 0,5mg 2cpr	50	R$ 102,04	R$ 5.101,83
119	CABERGOLINA 0,5mg 8cpr	50	R$ 359,53	R$ 17.976,67
120	CANDESARTANA 16mg 30cpr	50	R$ 139,08	R$ 6.954,00
121	CANDESARTANA 8mg 30cpr	50	R$ 141,63	R$ 7.081,33
122	CAPTOPRIL 12,5mg 30cpr	50	R$ 27,14	R$ 1.357,00
123	CAPTOPRIL 12,5mg 60cpr	50	R$ 45,70	R$ 2.285,00
124	CAPTOPRIL 25mg 30cpr	50	R$ 35,29	R$ 1.764,50
125	CAPTOPRIL 25mg 60cpr	50	R$ 56,97	R$ 2.848,67
126	CAPTOPRIL 25mg 90cpr	50	R$ 0,00	R$ 0,00
127	CAPTOPRIL 50mg 30cpr	50	R$ 49,57	R$ 2.478,33
128	CAPTOPRIL 50mg 60cpr	50	R$ 109,74	R$ 5.486,83
129	CARBAMAZEPINA 200mg 20cpr	50	R$ 25,24	R$ 1.262,17
130	CARBAMAZEPINA 200mg 30cpr	50	R$ 33,79	R$ 1.689,67
131	CARBAMAZEPINA 200mg 60cpr	50	R$ 101,41	R$ 5.070,33
132	CARBAMAZEPINA 400mg 20cpr	50	R$ 44,81	R$ 2.240,50
133	CARBAMAZEPINA 400mg 30cpr	50	R$ 62,55	R$ 3.127,50
134	CARBAMAZEPINA susp 100ml	50	R$ 30,12	R$ 1.505,83
135	CARBOCISTEINA 20mg/ml 100ml	50	R$ 26,33	R$ 1.316,50
136	CARBOCISTEINA 50mg/ml 100ml	50	R$ 41,66	R$ 2.083,17
137	CARVEDILOL 3,125mg 15cpr	50	R$ 49,97	R$ 2.498,50
138	CARVEDILOL 3,125mg 30cpr	50	R$ 90,09	R$ 4.504,33
139	CARVEDILOL 6,25mg 15cpr	50	R$ 33,99	R$ 1.699,50
140	CARVEDILOL 6,25mg 30cpr	50	R$ 101,51	R$ 5.075,33
141	CARVEDILOL 12,5mg 15cpr	50	R$ 63,23	R$ 3.161,33
142	CARVEDILOL 12,5mg 30cpr	50	R$ 113,74	R$ 5.686,83
143	CARVEDILOL 25mg 15cpr	50	R$ 78,20	R$ 3.910,00
144	CARVEDILOL 25mg 30cpr	50	R$ 70,06	R$ 3.502,83
145	CARVEDILOL 25mg 60cpr	50	R$ 268,64	R$ 13.432,00
146	CEFACLOR 500mg 10cpr	50	R$ 137,04	R$ 6.852,17
147	CEFADROXIL 250MG 100ML	50	R$ 101,24	R$ 5.062,17
148	CEFADROXIL 500mg 8cps	50	R$ 71,14	R$ 3.556,83
149	CEFALEXINA 250mg 100ml	50	R$ 128,08	R$ 6.404,00
150	CEFALEXINA 500mg 100ml	50	R$ 213,97	R$ 10.698,50
151	CEFALEXINA 500mg 10cps	50	R$ 34,79	R$ 1.739,50

152	CEFALEXINA 500mg 40cps	50	R$ 115,22	R$ 5.760,83
153	CEFALEXINA 500mg 8cps	50	R$ 24,35	R$ 1.217,50
154	CEFTRIAXONA IM 1g 1fr 3,5mL	50	R$ 132,49	R$ 6.624,50
155	CEFTRIAXONA IM 500mg 1fr 2mL	50	R$ 77,22	R$ 3.861,00
156	CELECOXIBE 100mg 20cpr	50	R$ 59,98	R$ 2.999,17
157	CELECOXIBE 200mg 10cpr	50	R$ 55,13	R$ 2.756,50
158	CELECOXIBE 200mg 15cpr	50	R$ 81,91	R$ 4.095,33
159	CELECOXIBE 200mg 30cpr	50	R$ 161,85	R$ 8.092,50
160	CETOCONAZOL 200mg 10cpr	50	R$ 51,65	R$ 2.582,50
161	CETOCONAZOL 200mg 30cpr	50	R$ 99,38	R$ 4.969,17
162	CETOCONAZOL creme 30g	50	R$ 29,30	R$ 1.464,83
163	CETOCONAZOL+BETAMETASONA crm 30g	50	R$ 41,50	R$ 2.074,83
164	CETOCONAZOL+BETAMETASONA pom 30g	50	R$ 41,50	R$ 2.074,83
165	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA crm 30g	50	R$ 42,50	R$ 2.125,17
166	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA pom 30g	50	R$ 40,40	R$ 2.020,17
167	CETOPROFENO 100mg 20cpr	50	R$ 48,36	R$ 2.417,83
168	CETOPROFENO 50mg 24cps ge	50	R$ 46,20	R$ 2.310,00
169	CETOPROFENO gts 20ml	50	R$ 20,48	R$ 1.024,00
170	CETOTIFENO sol oft 5ml	50	R$ 34,19	R$ 1.709,33
171	CETOTIFENO xpe 120ml	50	R$ 56,22	R$ 2.811,00
172	CICLOBENZAPRINA 5mg 15cpr	50	R$ 20,51	R$ 1.025,67
173	CICLOBENZAPRINA 5mg 30cpr	50	R$ 41,28	R$ 2.064,00
174	CICLOBENZAPRINA 10mg 15cpr	50	R$ 22,84	R$ 1.142,17
175	CICLOBENZAPRINA 10mg 30cpr	50	R$ 44,92	R$ 2.246,00
176	CILOSTAZOL 50mg 30cpr	50	R$ 24,51	R$ 1.225,50
177	CILOSTAZOL 50mg 60cpr	50	R$ 38,77	R$ 1.938,67
178	CILOSTAZOL 100mg 30cpr	50	R$ 49,25	R$ 2.462,67
179	CILOSTAZOL 100mg 60cpr	50	R$ 359,12	R$ 17.956,00
180	CIMETICINA 200mg 10cpr	50	R$ 16,25	R$ 812,67
181	CIMETICINA 200mg 20cpr	50	R$ 30,38	R$ 1.518,83
182	CIMETICINA 400mg 16cpr	50	R$ 41,63	R$ 2.081,67
183	CINARIZINA 25mg 30cpr	50	R$ 18,18	R$ 909,17
184	CINARIZINA 75mg 30cpr	50	R$ 25,50	R$ 1.274,83
185	CIPROFIBRATO 100mg 30cpr	50	R$ 105,20	R$ 5.259,83
186	CIPROFLOXACINO 500mg 14cpr	50	R$ 75,70	R$ 3.784,83
187	CIPROFLOXACINO 500mg 6cpr	50	R$ 71,27	R$ 3.563,67
188	CIPROFLOXACINO+DEXA sol 5ml	50	R$ 36,05	R$ 1.802,67

189	CIPROFLOXACINO 3,5mg/ml 5ml	50	R$ 25,40	R$ 1.269,83
190	CIPROTERONA+ETINIATRADIOL 21cpr	50	R$ 27,37	R$ 1.368,50
191	CIPROTERONA+ETINIATRADIOL 63cpr	50	R$ 69,60	R$ 3.480,00
192	CITALOPRAM 20mg 28cpr	50	R$ 152,83	R$ 7.641,67
193	CITALOPRAM 20mg 30cpr	50	R$ 219,36	R$ 10.968,00
194	CITOCAINA+FELIPRESSINA 3% 50carpx 1,8ml	50	R$ 297,88	R$ 14.894,00
195	CLARITROMICINA 250mg 60ml	50	R$ 113,79	R$ 5.689,50
196	CLARITROMICINA 500mG 10cpr	50	R$ 116,28	R$ 5.814,17
197	CLARITROMICINA 500mG 14cpr	50	R$ 169,39	R$ 8.469,33
198	CLOMIPREMINA 25mg 20cpr	50	R$ 53,34	R$ 2.667,00
199	CLONAZEPAM 2,5mg 20ml	50	R$ 21,55	R$ 1.077,33
200	CLONAZEPAM 2mg 30cpr	50	R$ 24,19	R$ 1.209,33
201	CLONAZEPAM 0,5mg 30cpr	50	R$ 11,78	R$ 589,00
202	CLONAZEPAM 0,5mg 60cpr	50	R$ 25,88	R$ 1.293,83
203	CLONIXINATO LISINA+CICLOBENZAPRINA 125+5mg 15cpr	50	R$ 39,63	R$ 1.981,33
204	CLOPIDOGREL 75mg 14cpr	50	R$ 165,89	R$ 8.294,67
205	CLOPIDOGREL 75mg 28cpr	50	R$ 251,10	R$ 12.555,00
206	CLOPIDOGREL 75mg 30cpr	50	R$ 397,24	R$ 19.862,17
207	CLOPIDOGREL 75mg 60cpr	50	R$ 416,98	R$ 20.849,17
208	CLORTALIDONA 12,5mg 60cpr	50	R$ 19,47	R$ 973,33
209	CLORTALIDONA 25mg 60cpr	50	R$ 35,11	R$ 1.755,67
210	CLORTALIDONA 50mg 30cpr	50	R$ 30,39	R$ 1.519,67
211	CLOTRIMAZOL 10mg crm 20gr	50	R$ 20,51	R$ 1.025,33
212	CLOTRIMAZOL vag 35g+6a	50	R$ 73,24	R$ 3.662,00
213	CLOTRIMAZOL 20mg+3a	50	R$ 66,53	R$ 3.326,67
214	DESLORATADINA 5mg 10cpr	50	R$ 73,95	R$ 3.697,33
215	DESLORATADINA 5mg 30cpr	50	R$ 160,98	R$ 8.048,83
216	DESLORATADINA xpe 60ml	50	R$ 55,35	R$ 2.767,67
217	DESLORATADINA xpe 100ml	50	R$ 88,05	R$ 4.402,50
218	DIAZEPAN 5mg 20cpr	50	R$ 10,75	R$ 537,67
219	DIAZEPAN 5mg 30cpr	50	R$ 19,51	R$ 975,50
220	DIAZEPAN 10mg 20cpr	50	R$ 14,64	R$ 732,00
221	DIAZEPAN 10m 30cpr	50	R$ 27,42	R$ 1.371,17
222	DICLOFENACO COLESTIRAMIDA 70mg 10cps	50	R$ 31,45	R$ 1.572,33
223	DICLOFENACO COLESTIRAMIDA 70mg 2x10cps	50	R$ 37,30	R$ 1.865,17

224	DICLOFENACO COLESTIRAMIDA 70mg 2x7cps	50	R$ 30,76	R$ 1.538,17
225	DICLOFENACO DIETILAMONIO gel 60g	50	R$ 22,91	R$ 1.145,33
226	DICLOFENACO RESINATO 15mg 20ml	50	R$ 19,44	R$ 972,00
227	DICLOFENACO SODICO 100mg 10cpr	50	R$ 37,59	R$ 1.879,33
228	DICLOFENACO SODICO 100mg 20cpr	50	R$ 74,47	R$ 3.723,50
229	DICLOFENACO SODICO 50mg 20cpr	50	R$ 32,62	R$ 1.631,00
230	DICLIFENACO SODICO gel 60g	50	R$ 22,31	R$ 1.115,50
231	DIMETICONA 40mg, 20cpr	50	R$ 15,12	R$ 755,83
232	DIMETICONA 75mg, 15ml gts	50	R$ 20,59	R$ 1.029,67
233	DIPIRONA 500mg, 10ml	50	R$ 12,48	R$ 624,17
234	DIPIRONA 500mg, 20ml	50	R$ 18,99	R$ 949,33
235	DIPIRONA sol oral 100ml	50	R$ 22,39	R$ 1.119,67
236	DOMPERIDONA 10mg, 30 cpr	50	R$ 24,42	R$ 1.221,17
237	DOMPERIDONA 10mg, 60cpr	50	R$ 45,69	R$ 2.284,67
238	DONEPEZILA 5mg, 30cpr	50	R$ 118,57	R$ 5.928,67
239	DONEPEZILA 5mg, 60cpr	50	R$ 0,00	R$ 0,00
240	DONEPEZILA 10mg, 30cpr	50	R$ 137,98	R$ 6.899,00
241	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 2%+5% oft 5ml	50	R$ 129,08	R$ 6.454,17
242	DOXAZOSINA 2mg, 30cpr	50	R$ 162,98	R$ 8.149,17
243	DOXAZOSINA 4mg, 30cpr	50	R$ 175,28	R$ 8.764,17
244	DOXICICLINA 100mg, 15cpr	50	R$ 65,86	R$ 3.293,17
245	DOPROPIZINA ad xpe 120ml	50	R$ 29,89	R$ 1.494,67
246	DOPROPIZINA inf xpe 120ml	50	R$ 15,58	R$ 779,12
247	DROSPIRENONA+ ETINILESTRADIOL 21 cpr	50	R$ 73,12	R$ 3.656,00
248	DROSPIRENONA+ ETINILESTRADIOL 24 cpr	50	R$ 79,39	R$ 3.969,67
249	DROSPIRENONA+ ETINILESTRADIOL 3x21 cpr	50	R$ 216,91	R$ 10.845,67
250	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL 3x24 cpr	50	R$ 192,68	R$ 9.634,00
251	DULOXETINA 30mg, 15cps	50	R$ 114,51	R$ 5.725,33
252	DULOXETINA 30mg, 30cps	50	R$ 199,35	R$ 9.967,50
253	DULOXETINA 60mg, 30cps	50	R$ 374,95	R$ 18.747,50
254	ENALAPRIL 5mg, 30cpr	50	R$ 37,20	R$ 1.859,83
255	ENALAPRIL 10mg, 30cpr	50	R$ 56,13	R$ 2.806,33
256	ENALAPRIL 20mg, 30cpr	50	R$ 84,22	R$ 4.211,17
257	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10+25mg, 30cpr	50	R$ 54,40	R$ 2.720,17
258	ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5mg, 30cpr	50	R$ 86,53	R$ 4.326,67

259	EPINASTINA 0,5mg/ml 5ml	50	R$ 77,94	R$ 3.896,83
260	ESCITALOPRAM 10mg, 30cpr	50	R$ 219,95	R$ 10.997,33
261	ESCITALOPRAM 15mg, 30cpr	50	R$ 274,57	R$ 13.728,67
262	ESCITALOPRAM 20mg, 30cpr	50	R$ 410,63	R$ 20.531,33
263	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA gts 20ml	50	R$ 24,62	R$ 1.231,17
264	ESOMEPRAZOL 20mg, 14cpr	50	R$ 117,44	R$ 5.872,00
265	ESOMEPRAZOL 20mg, 28cpr	50	R$ 113,16	R$ 5.658,17
266	ESOMEPRAZOL 40mg, 14cpr	50	R$ 180,16	R$ 9.008,17
267	ESOMEPRAZOL 40mg, 28cpr	50	R$ 148,86	R$ 7.443,00
268	ESPIRONOLACTONA 25mg, 30cpr	50	R$ 31,17	R$ 1.558,50
269	ESPIRONOLACTONA 50mg, 30cpr	50	R$ 31,56	R$ 1.577,83
270	ESPIRONOLACTONA 100mg, 16,cpr	50	R$ 31,32	R$ 1.565,83
271	ESPIRONOLACTONA 100mg, 2x15cpr	50	R$ 61,69	R$ 3.084,33
272	EZETIMIBA 10mg, 30 cpr	50	R$ 135,94	R$ 6.797,17
273	EZETIMIBA+ SINVASTATINA 10+10mg, 30cpr	50	R$ 132,77	R$ 6.638,33
274	EZETIMIBA+ SINVASTATINA 10+20mg, 30cpr	50	R$ 135,01	R$ 6.750,67
275	EZETIMIBA+ SINVASTATINA 10+40mg, 30cpr	50	R$ 235,99	R$ 11.799,50
276	FENITOINA 100mg, 24cpr	50	R$ 10,41	R$ 520,50
277	FENITOINA 100mg, 100cpr	50	R$ 39,53	R$ 1.976,33
278	FENOBARBITAL 100mg 20cpr	50	R$ 14,56	R$ 727,83
279	FENOFIBRATO 200mg 30cps	50	R$ 135,72	R$ 6.785,83
280	FENTICONAZOL vag 40g+7aplic	50	R$ 59,76	R$ 2.988,00
281	FINASTERIDA 1mg 30cpr	50	R$ 140,23	R$ 7.011,67
282	FINASTERIDA 5mg 30cpr	50	R$ 200,12	R$ 10.005,83
283	FLUCONAZOL 150mg 1cps	50	R$ 43,56	R$ 2.178,00
284	FLUCONAZOL 150mg 2cps	50	R$ 38,85	R$ 1.942,33
285	FLUORURACILA 500mg fr 20ml	50	R$ 23,37	R$ 1.168,33
286	FLUOXETINA 10mg 20cps	50	R$ 36,33	R$ 1.816,50
287	FLUOXETINA 10mg 28cps	50	R$ 43,81	R$ 2.190,67
288	FLUOXETINA 20mg 28cps	50	R$ 106,97	R$ 5.348,33
289	FUROSEMIDA 40mg 20cpr	50	R$ 17,51	R$ 875,33
290	FUROSEMIDA 40mg 30cpr	50	R$ 26,83	R$ 1.341,33
291	GABAPENTINA 300mg 10cps	50	R$ 41,76	R$ 2.088,17
292	GABAPENTINA 300mg 30cps	50	R$ 165,51	R$ 8.275,33

293	GABAPENTINA 400mg 10cps	50	R$ 54,80	R$ 2.739,83
294	GABAPENTINA 400mg 30cps	50	R$ 180,45	R$ 9.022,67
295	GALANTAMINA 8mg 30cpr	50	R$ 447,76	R$ 22.388,00
296	GALANTAMINA 16mg 30cpr	50	R$ 512,52	R$ 25.626,17
297	GALANTAMINA 24mg 30cpr	50	R$ 553,38	R$ 27.669,00
298	GENFIBROZILA 600mg 30cpr	50	R$ 137,48	R$ 6.873,83
299	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 21cpr	50	R$ 40,61	R$ 2.030,67
300	GLIBENCLAMIDA 5mg 30cpr	50	R$ 17,16	R$ 858,17
301	GLIMEPIRIDA 1mg 30cpr	50	R$ 40,59	R$ 2.029,33
302	GLIMEPIRIDA 2mg 30cpr	50	R$ 66,04	R$ 3.301,83
303	GUAIFENESINA xpe cerej 120ml	50	R$ 35,37	R$ 1.768,67
304	GUAIFENESINA xpe mel 120ml	50	R$ 35,37	R$ 1.768,67
305	GLIMEPIRIDA 4mg 30cpr	50	R$ 123,19	R$ 6.159,67
306	HALOPERIDOL gts 20ml	50	R$ 12,68	R$ 634,17
307	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg 30cpr	50	R$ 8,78	R$ 439,17
308	HIDROCLOROTIAZIDA 50mg 20cpr	50	R$ 9,44	R$ 472,17
309	HIDROCORTISONA crm derm 15g	50	R$ 21,24	R$ 1.061,83
310	HIDROCORTISONA crm derm 30g	50	R$ 36,22	R$ 1.811,00
311	HIDROCORTISONA crm derma 20g	50	R$ 22,33	R$ 1.116,33
312	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCINOLONA crm 15g	50	R$ 160,90	R$ 8.045,00
313	HIDROQUINONA+TRETINOINA+FLUOCINOLONA crm 30g	50	R$ 217,62	R$ 10.881,00
314	HIDROXIDO ALUMINIO HIDROXIDO MANGASES+SIMETICONA 240ml fr pls	50	R$ 40,18	R$ 2.009,00
315	HIDROXIZINA 25mg 30cpr	50	R$ 43,70	R$ 2.185,17
316	HIDROXIZINA sol 120ml	50	R$ 45,06	R$ 2.253,00
317	IBUPROFENO 50mg gts 30ml	50	R$ 27,24	R$ 1.362,00
318	IBUPROFENO 100mg 100ml	50	R$ 12,80	R$ 639,83
319	IBUPROFENO 100mg gts 20ml	50	R$ 33,35	R$ 1.667,33
320	IBUPROFENO 400mg 10cpr	50	R$ 27,99	R$ 1.399,33
321	ISOCONAZOL 10mg 40g	50	R$ 65,70	R$ 3.284,83
322	ISOCONAZOL 10mg crm 20gr	50	R$ 39,43	R$ 1.971,67
323	ISOSSORBIDA 20mg 30cpr	50	R$ 14,47	R$ 723,67
324	ISOSSORBIDA 40mg 30cpr	50	R$ 28,19	R$ 1.409,33
325	ISOTRETINOINA 10mg 30cpr	50	R$ 124,20	R$ 6.209,83
326	ISOTRETINOINA 20mg 30cpr	50	R$ 267,85	R$ 13.392,67
327	ITRACONAZOL 100mg 4cps	50	R$ 77,59	R$ 3.879,50

328	ITRACONAZOL 100mg 10cps	50	R$ 143,74	R$ 7.187,17
329	ITRACONAZOL 100mg 15cps	50	R$ 216,38	R$ 10.819,00
330	IVERMECTINA 6mg 2cpr	50	R$ 23,52	R$ 1.176,00
331	IVERMECTINA 6mg 4cpr	50	R$ 43,28	R$ 2.164,17
332	LAMOTRIGINA 25mg 30cpr	50	R$ 104,78	R$ 5.238,83
333	LAMOTRIGINA 50mg 30cpr	50	R$ 185,04	R$ 9.251,83
334	LAMOTRIGINA 100mg 30cpr	50	R$ 323,07	R$ 16.153,67
335	LANSOPRAZOL 30mg 14cps	50	R$ 99,49	R$ 4.974,67
336	LANSOPRAZOL 30mg 28cps	50	R$ 212,70	R$ 10.635,17
337	LANSOPRAZOL 30mg 7cps	50	R$ 68,42	R$ 3.421,00
338	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXILINA 7blt	50	R$ 197,85	R$ 9.892,50
339	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXILINA 28blt	50	R$ 276,94	R$ 13.846,83
340	LATANOPROSTA+TIMOLOL oft 2,5ml	50	R$ 193,81	R$ 9.690,33
341	LEFLUNOMIDA20mg 30cpr	50	R$ 595,72	R$ 29.786,00
342	LERCANIDIPINO 10mg 30cpr	50	R$ 131,09	R$ 6.554,33
343	LERCANIDIPINO 20mg 30cpr	50	R$ 196,39	R$ 9.819,67
344	LEVOFLOXACINO 500mg 3cpr	50	R$ 53,69	R$ 2.684,33
345	LEVOFLOXACINO 500mg 7cpr	50	R$ 183,12	R$ 9.156,17
346	LEVOFLOXACINO 500mg 10cpr	50	R$ 233,36	R$ 11.667,83
347	LEVONORGESTREL 1,5mg 1cpr	50	R$ 27,78	R$ 1.389,17
348	LEVOTIROXINA 25mcg 30cpr	50	R$ 12,24	R$ 611,83
349	LEVOTIROXINA 50mcg 30cpr	50	R$ 13,43	R$ 671,67
350	LEVOTIROXINA 75mcg 30cpr	50	R$ 14,62	R$ 730,83
351	LEVOTIROXINA 88mcg 30cpr	50	R$ 18,01	R$ 900,50
352	LEVOTIROXINA 100mcg 30cpr	50	R$ 11,43	R$ 571,67
353	LEVOTIROXINA 112mcg 30cpr	50	R$ 22,63	R$ 1.131,33
354	LEVOTIROXINA 125mcg 30cpr	50	R$ 17,05	R$ 852,50
355	LEVOTIROXINA 150mcg 30cpr	50	R$ 18,28	R$ 914,00
356	LIDOCAINA 20mg geleia 30g	50	R$ 28,30	R$ 1.414,83
357	LIDOCAINA 50mg/g pom 25g	50	R$ 21,41	R$ 1.070,67
358	LIDOCAINA pom 25g laranj	50	R$ 21,53	R$ 1.076,50
359	LISINOPRIL 5mg 30cpr	50	R$ 49,79	R$ 2.489,50
360	LISINOPRIL 10mg 30cpr	50	R$ 79,89	R$ 3.994,33
361	LISINOPRIL 20mg 30cpr	50	R$ 129,59	R$ 6.479,67

362	LOPERAMIDA 2mg 12cpr	50	R$ 8,03	R$ 401,50
363	LOPERAMIDA 2mg 200cpr	50	R$ 90,09	R$ 4.504,50
364	LORATADINA 10mg 6cpr	50	R$ 12,05	R$ 602,50
365	LORATADINA 10mg 12cpr	50	R$ 43,01	R$ 2.150,67
366	LORATADINA xpe 100ml	50	R$ 42,71	R$ 2.135,67
367	LORATADINA+PSEUDOEFEDRINA 60ml	50	R$ 39,21	R$ 1.960,33
368	LORAZEPAM 1mg 20cpr	50	R$ 30,93	R$ 1.546,50
369	LORAZEPAM 2mg 20cpr	50	R$ 25,95	R$ 1.297,67
370	LOSARTANA 50mg 30cpr	50	R$ 51,99	R$ 2.599,33
371	LOSARTANA 50mg 60cpr	50	R$ 104,80	R$ 5.240,17
372	LOSARTANA 100mg 30cpr	50	R$ 89,60	R$ 4.479,83
373	LOSARTANA 100mg 60cpr	50	R$ 128,75	R$ 6.437,33
374	LOSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 50+12,5mg 30cp	50	R$ 116,79	R$ 5.839,33
375	LOSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 100+25mg 30cpr	50	R$ 152,20	R$ 7.610,00
376	LOSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 100+25mg 60cpr	50	R$ 178,80	R$ 8.940,00
377	MEBENDAZOL 100mg 6cpr	50	R$ 9,75	R$ 487,50
378	MEBENDAZOL susp 30ml	50	R$ 11,53	R$ 576,33
379	MELOXICAM 7,5mg 10cpr	50	R$ 33,47	R$ 1.673,33
380	MELOXICAM 15mg 10cpr	50	R$ 58,77	R$ 2.938,33
381	MELOXICAM inj 10mg 5amp	50	R$ 59,23	R$ 2.961,33
382	MEMANTINA 10mg 30cpr	50	R$ 81,83	R$ 4.091,67
383	MEMANTINA 10mg 60cpr	50	R$ 92,60	R$ 4.630,00
384	MESALAZINA 400mg 30cpr	50	R$ 119,84	R$ 5.992,00
385	MESALAZINA 800mg 30cpr	50	R$ 170,50	R$ 8.524,83
386	METFORMINA 500mg 30cps	50	R$ 17,53	R$ 876,67
387	METFORMINA 500mg 60cps	50	R$ 34,85	R$ 1.742,50
388	METFORMINA 850mg 30cps	50	R$ 23,52	R$ 1.176,00
389	METFORMINA 850mg 60cps	50	R$ 42,10	R$ 2.105,17
390	METFORMINA 1g 30cps	50	R$ 46,01	R$ 2.300,33
391	METFORMINA XR 500mg 30cpr	50	R$ 14,97	R$ 748,33
392	METFORMINA XR 750mg 30cpr	50	R$ 32,54	R$ 1.627,00
393	METFORMINA+GLIBENCLAMIDA 500+2,5mg 30cpr	50	R$ 37,26	R$ 1.863,17
394	METFORMINA+GLIBENCLAMIDA 500+5mg 30cpr	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
395	METILDOPA 250mg 30cpr	50	R$ 32,99	R$ 1.649,67
396	METILDOPA 500mg 30cpr	50	R$ 64,68	R$ 3.233,83

397	METOPROLOL 25mg, 30cpr	50	R$ 33,17	R$ 1.658,33
398	METOPROLOL 50mg, 30cpr	50	R$ 64,43	R$ 3.221,50
399	METOPROLOL 100mg, 30cpr	50	R$ 92,74	R$ 4.637,00
400	METRONIDAZOL gel 50g, 10aplic	50	R$ 46,09	R$ 2.304,50
401	METRONIDAZOL 250mg, 20cpr	50	R$ 18,07	R$ 903,50
402	METRONIDAZOL gel 50g+aolic	50	R$ 47,09	R$ 2.354,67
403	METRONIDAZOL+NISTATINA vag 50g+10ap	50	R$ 56,30	R$ 2.815,00
404	MICONAZOL 20mg, 80gr+14apl	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
405	MICONAZOL crm 28g	50	R$ 27,85	R$ 1.392,67
406	MICONAZOL locao 30g	50	R$ 21,58	R$ 1.079,17
407	MIDAZOLAM 15mg, 30cpr	50	R$ 87,99	R$ 4.399,50
408	MINOXIDIL spray 50ml	50	R$ 137,45	R$ 6.872,67
409	MIRTAZAPINA 15mg, 6cpr	50	R$ 27,01	R$ 1.350,67
410	MIRTAZAPINA 15mg, 10cpr	50	R$ 44,24	R$ 2.212,00
411	MIRTAZAPINA 15mg, 30cpr	50	R$ 123,63	R$ 6.181,67
412	MIRTAZAPINA 30mg, 6cpr	50	R$ 54,02	R$ 2.701,00
413	MIRTAZAPINA 30mg, 10cpr	50	R$ 88,82	R$ 4.440,83
414	MIRTAZAPINA 30mg, 30cpr	50	R$ 301,02	R$ 15.050,83
415	MIRTAZAPINA 45mg, 6cpr	50	R$ 74,58	R$ 3.728,83
416	MIRTAZAPINA 45mg, 10cpr	50	R$ 129,63	R$ 6.481,67
417	MIRTAZAPINA 45mg, 30cpr	50	R$ 413,22	R$ 20.660,83
418	MOMETASONA crm 20g	50	R$ 55,84	R$ 2.792,17
419	MOMETASONA pom 20g	50	R$ 55,47	R$ 2.773,50
420	MONTELUCASTE SODIC 4mg, 10sch	50	R$ 63,23	R$ 3.161,50
421	MONTELUCASTE SODIC 4mg, 30cpr	50	R$ 145,33	R$ 7.266,50
422	MONTELUCASTE SODIC 4mg, 30sch	50	R$ 169,20	R$ 8.460,00
423	MONTELUCASTE SODIC 5mg, 30cpr	50	R$ 106,95	R$ 5.347,67
424	MONTELUCASTE SODIC 10mg, 30cpr	50	R$ 106,71	R$ 5.335,33
425	MOXIFLOXACINO 400mg, 5cpr	50	R$ 193,74	R$ 9.687,17
426	MOXIFLOXACINO 400mg, 7cpr	50	R$ 253,90	R$ 12.695,00
427	MUPIROCINA pomada 15g	50	R$ 53,19	R$ 2.659,67
428	NAFAZOLINA gts 30ml	50	R$ 17,76	R$ 888,00
429	NAPROXENO 500mg, 20cpr	50	R$ 43,16	R$ 2.158,17
430	NAPROXENO 550mg, 10cpr	50	R$ 32,51	R$ 1.625,67
431	NAPROXENO 550mg, 20cpr	50	R$ 64,41	R$ 3.220,50
432	NARATRIPTANA 2,5mg, 4cpr	50	R$ 18,61	R$ 930,33

433	NARATRIPTANA 2,5mg, 10cpr	50	R$ 43,35	R$ 2.167,50
434	NEBIVOLOL 5mg, 30cpr	50	R$ 97,29	R$ 4.864,50
435	NEBIVOLOL 5mg, 60cpr	50	R$ 181,47	R$ 9.073,67
436	NEOMICINA pomada 20g	50	R$ 18,25	R$ 912,67
437	NEOMICINA+BACITRAC pomada 15g	50	R$ 16,06	R$ 803,17
438	NEOMICINA+BACITRAC pomada 50g	50	R$ 34,45	R$ 1.722,50
439	NIMESULIDA 100mg, 12cpr	50	R$ 39,34	R$ 1.966,83
440	NIMESULIDA 50mg, gts 15ml	50	R$ 37,97	R$ 1.898,50
441	NIMESULIDA gel 30g	50	R$ 26,64	R$ 1.331,83
442	NISTATINA crm vag 60g	50	R$ 25,81	R$ 1.290,67
443	NISTATINA oral 50ml+cgt	50	R$ 42,10	R$ 2.105,00
444	NISTATINA + OXIDO ZINCO pomada 60g	50	R$ 33,96	R$ 1.698,17
445	NITAZOXANIDA 500mg, 6cpr	50	R$ 70,11	R$ 3.505,67
446	NITRAZEPAM 5mg, 2x10cpr	50	R$ 16,10	R$ 805,00
447	NITRENDIPINO 10mg, 30cpr	50	R$ 43,97	R$ 2.198,33
448	NITRENDIPINO 20mg, 30cpr	50	R$ 78,11	R$ 3.905,67
449	NITROFURANTOINA 100mg, 28cps	50	R$ 13,48	R$ 673,83
450	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50mg ser preenc	50	R$ 32,21	R$ 1.610,33
451	NORFLOXACINO 400mg, 6cpr	50	R$ 31,03	R$ 1.551,50
452	NORFLOXACINO 400mg, 14cpr	50	R$ 61,61	R$ 3.080,33
453	NORTRIPTILINA 10mg, 30cps	50	R$ 39,44	R$ 1.972,17
454	NORTRIPTILINA 25mg, 30cps	50	R$ 54,43	R$ 2.721,67
455	NORTRIPTILINA 50mg, 30cps	50	R$ 79,25	R$ 3.962,33
456	OFLOXACINO 0,3% oft 5ml	50	R$ 30,81	R$ 1.540,33
457	OLANZAPINA 2,5 mg, 7cpr	50	R$ 94,48	R$ 4.723,83
458	OLANZAPINA 2,5 mg, 14cpr	50	R$ 195,29	R$ 9.764,67
459	OLANZAPINA 2,5 mg, 28cpr	50	R$ 297,50	R$ 14.875,00
460	OLANZAPINA 2,5 mg, 56cpr	5	R$ 749,79	R$ 3.748,97
461	OLANZAPINA 2,5 mg, 60cpr	5	R$ 831,08	R$ 4.155,40
462	OLANZAPINA 5 mg, 7cpr	50	R$ 141,96	R$ 7.098,17
463	OLANZAPINA 5mg, 14cpr	50	R$ 219,59	R$ 10.979,33
464	OLANZAPINA 5gm, 28cpr	50	R$ 438,56	R$ 21.927,83
465	OLANZAPINA 5gm, 56cpr	50	R$ 1.116,36	R$ 55.817,83
466	OLANZAPINA 5gm, 60cpr	50	R$ 932,32	R$ 46.616,17
467	OLANZAPINA 10gm, 28cpr	50	R$ 356,41	R$ 17.820,50

468	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5gm, 30cpr	50	R$ 68,15	R$ 3.407,67
469	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5mg, 30cpr	50	R$ 77,49	R$ 3.874,67
470	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDIA 40+25mg, 30cpr	50	R$ 77,49	R$ 3.874,67
471	OMEPRAZOL 10mg, 14cps	50	R$ 48,59	R$ 2.429,50
472	OMEPRAZOL 20mg, 7cps	50	R$ 45,68	R$ 2.284,17
473	OMEPRAZOL 20mg, 14cpr	50	R$ 60,87	R$ 3.043,67
474	ONDANSETRONA 4mg, 10cpr	50	R$ 32,09	R$ 1.604,33
475	ONDANSETRONA 8mg, 10cpr	50	R$ 63,92	R$ 3.196,00
476	ORLISTATE 120mg, 30cpr	50	R$ 217,90	R$ 10.894,83
477	ORLISTATE 120mg, 42cpr	50	R$ 315,81	R$ 15.790,67
478	ORLISTATE 120mg, 60cpr	50	R$ 420,91	R$ 21.045,67
479	ORLISTATE 120mg 84cpr	50	R$ 589,50	R$ 29.474,83
480	OXCARBAZEPINA 300mg 30cpr	50	R$ 76,48	R$ 3.824,00
481	OXCARBAZEPINA 300mg 60cpr	50	R$ 139,18	R$ 6.959,17
482	OXCARBAZEPINA 600mg 30cpr	50	R$ 149,93	R$ 7.496,50
483	OXCARBAZEPINA 600mg 60cpr	50	R$ 265,86	R$ 13.293,00
484	OXIBUTININA xpe 120ml	50	R$ 44,29	R$ 2.214,50
485	OXICONAZOL crm 20g	50	R$ 38,75	R$ 1.937,33
486	OXICONAZOL gts 20ml	50	R$ 27,54	R$ 1.377,17
487	OXIMETAZOLINA 0,25mg 20ml	50	R$ 13,11	R$ 655,33
488	OXIMETAZOLINA 0,5mg 30ml	50	R$ 18,60	R$ 930,17
489	PANTOPRAZOL 20mg 7cpr	50	R$ 37,22	R$ 1.861,17
490	PANTOPRAZOL 20mg 14cpr	50	R$ 28,88	R$ 1.444,00
491	PANTOPRAZOL 20mg 28cpr	50	R$ 39,56	R$ 1.977,83
492	PANTOPRAZOL 40mg 7cpr	50	R$ 61,99	R$ 3.099,67
493	PANTOPRAZOL 40mg 14cpr	50	R$ 49,35	R$ 2.467,50
494	PANTOPRAZOL 40mg 28cpr	50	R$ 64,89	R$ 3.244,33
495	PARACETAMOL 200mg 15ml	50	R$ 19,11	R$ 955,33
496	PARACETAMOL 500mg 20cpr	50	R$ 19,68	R$ 983,83
497	PARACETAMOL 750mg 20cpr	50	R$ 30,73	R$ 1.536,50
498	PARACETAMOL+CAFEINA 20cpr	50	R$ 128,80	R$ 6.440,00
499	PARACETAMOL+CODEINA 500+30mg 12cp	50	R$ 31,22	R$ 1.560,83
500	PARACETAMOL+CODEINA 500+30mg 24cp	50	R$ 61,61	R$ 3.080,50
501	PARACETAMOL+CODEINA 500+30mg 36cpr	50	R$ 92,16	R$ 4.608,00
502	PARACETAMOL+PSEUDOEFEDRINA 24cpr	50	R$ 16,18	R$ 809,17

503	PAROXETINA 20mg 20cpr	50	R$ 154,77	R$ 7.738,67
504	PAROXETINA 20mg 30cpr	50	R$ 210,66	R$ 10.532,83
505	PAROXETINA 30mg 30cpr	50	R$ 309,93	R$ 15.496,67
506	PENTOXIFILINA 400mg 20cpr	50	R$ 69,44	R$ 3.472,17
507	PENTOXIFILINA 400mg 30cpr	50	R$ 94,06	R$ 4.702,83
508	PERMETRINA loc 60ml	50	R$ 34,42	R$ 1.721,00
509	PIOGLITAZONA 15mg 15cpr	50	R$ 74,91	R$ 3.745,67
510	PIOGLITAZONA 30mg 15cpr	50	R$ 88,42	R$ 4.421,17
511	PIOGLITAZONA 30mg 30cpr	50	R$ 160,58	R$ 8.029,00
512	PIOGLITAZONA 45mg 15cpr	50	R$ 171,34	R$ 8.566,83
513	PIROXICAM 20mg 15cps gel	50	R$ 38,11	R$ 1.905,33
514	PIROXICAM 20mg 15cpr	50	R$ 37,59	R$ 1.879,50
515	PRAMIPEXOL 0,125mg 30cpr	50	R$ 44,26	R$ 2.213,00
516	PRAMIPEXOL 0,25mg 30cpr	50	R$ 106,43	R$ 5.321,33
517	PRAMIPEXOL 1mg 30cpr	50	R$ 297,71	R$ 14.885,33
518	PRAVASTATINA 10mg 30cpr	50	R$ 86,97	R$ 4.348,33
519	PRAVASTATINA 20mg 30cpr	50	R$ 138,12	R$ 6.905,83
520	PRAVASTATINA 40mg 30cpr	50	R$ 259,13	R$ 12.956,50
521	PREDNISOLONA 5mg 20cpr	500	R$ 19,30	R$ 9.651,67
522	PREDNISOLONA 20mg 10cpr	50	R$ 28,17	R$ 1.408,67
523	PREDNISOLONA 3mg 120ml fr+pi	50	R$ 48,03	R$ 2.401,33
524	PREDNISOLONA 3mg 60ml fr+pi	50	R$ 25,53	R$ 1.276,50
525	PREGABALINA 75mg 30cps	50	R$ 147,85	R$ 7.392,50
526	PREGABALINA 150mg 30cps	50	R$ 229,05	R$ 11.452,33
527	PROMIESTRINO vag 30g+20aplic	50	R$ 70,49	R$ 3.524,50
528	PROPAFENONA 300mg 30cpr	50	R$ 103,96	R$ 5.198,00
529	PROPAFENONA 300mg 60cpr	50	R$ 207,90	R$ 10.395,00
530	PROPIONATO CLOBETASOL crm 30g	50	R$ 33,31	R$ 1.665,67
531	PROPIONATO CLOBETASOL pom 30g	50	R$ 33,95	R$ 1.697,67
532	PROPIONATO CLOBETASOL sol cap 50g	50	R$ 33,52	R$ 1.675,83
533	PROPRANOLOL 10mg 30cpr	50	R$ 9,98	R$ 499,00
534	PROPRANOLOL 40mg 30cpr	50	R$ 16,07	R$ 803,50
535	PROPRANOLOL 40mg 60cpr	50	R$ 24,19	R$ 1.209,67
536	PROPRANOLOL 80mg 30cpr	50	R$ 31,61	R$ 1.580,50
537	QUETIAPINA 25mg 15cpr	50	R$ 75,48	R$ 3.774,17

538	QUETIAPINA 25mg 30cpr	50	R$ 123,01	R$ 6.150,33
539	QUETIAPINA 100mg 30cpr	50	R$ 204,41	R$ 10.220,50
540	QUETIAPINA 200mg 30cpr	50	R$ 306,08	R$ 15.303,83
541	RABEPRAZOL 10mg 14cpr	50	R$ 86,09	R$ 4.304,33
542	RABEPRAZOL 20mg 14cpr	50	R$ 244,21	R$ 12.210,33
543	RABEPRAZOL 20mg 28cpr	50	R$ 283,70	R$ 14.185,00
544	RACECADOTRILA 100mg 9cps	50	R$ 37,33	R$ 1.866,33
545	RAMIPRIL 5mg 20cpr	50	R$ 73,53	R$ 3.676,33
546	RAMIPRIL 5mg 30cpr	50	R$ 87,54	R$ 4.377,17
547	RAMIPRIL+ANLODIPIN 2,5+5mg 30cps	50	R$ 55,10	R$ 2.755,00
548	RAMIPRIL+ANLODIPIN 5+5mg 30cps	50	R$ 70,17	R$ 3.508,50
549	REPAGLINIDA 2mg 30cpr	50	R$ 98,77	R$ 4.938,33
550	RIFAMICINA 10mg spr 20ml	50	R$ 25,06	R$ 1.253,17
551	RIFAMICINA spray 20ml	50	R$ 29,06	R$ 1.453,00
552	RISEDRONATO 35mg 2cpr	50	R$ 119,02	R$ 5.951,00
553	RISPERIDONA 1mg 20cpr	50	R$ 92,60	R$ 4.630,00
554	RISPERIDONA 1mg 30cpr	50	R$ 126,94	R$ 6.346,83
555	RISPERIDONA 2mg 20cpr	50	R$ 175,91	R$ 8.795,67
556	RISPERIDONA 2mg 30cpr	50	R$ 180,52	R$ 9.026,00
557	RISPERIDONA 2mg 60cpr	50	R$ 268,39	R$ 13.419,67
558	RISPERIDONA 3mg 20cpr	50	R$ 254,66	R$ 12.732,83
559	RISPERIDONA 3mg 30cpr	50	R$ 374,10	R$ 18.705,00
560	RIVASTIGMINA 1,5mg 30cps	50	R$ 223,25	R$ 11.162,50
561	RIVASTIGMINA 3mg 30cps	50	R$ 256,30	R$ 12.814,83
562	RIVASTIGMINA 4,5mg 30cps	50	R$ 293,55	R$ 14.677,67
563	RIVASTIGMINA 6mg 30cps	50	R$ 324,75	R$ 16.237,33
564	ROSUVASTATINA 10mg 30cpr	50	R$ 156,27	R$ 7.813,67
565	ROSUVASTATINA 10mg 60cpr	50	R$ 93,02	R$ 4.651,00
566	ROSUVASTATINA 20mg 30cpr	50	R$ 259,90	R$ 12.995,17
567	SALBUTAMOL xpe 120ml	50	R$ 8,92	R$ 446,17
568	SALBUTAMOL xpe 120ml fr pl	50	R$ 8,17	R$ 408,50
569	SECNIDAZOL 1000mg 2cpr	50	R$ 31,40	R$ 1.570,17
570	SECNIDAZOL 1000mg 4cpr	50	R$ 61,98	R$ 3.099,00

571	SECNIDAZOL susp 15ml	50	R$ 20,05	R$ 1.002,40
572	SECNIDAZOL susp 30ml	50	R$ 27,23	R$ 1.361,33
573	SERTRALINA 50mg 28cpr	50	R$ 193,19	R$ 9.659,50
574	SERTRALINA 50mg 30cpr	50	R$ 188,21	R$ 9.410,33
575	SERTRALINA 100mg 14cpr	50	R$ 198,86	R$ 9.942,83
576	SERTRALINA 100mg 30cpr	50	R$ 192,40	R$ 9.620,00
577	SIBUTRAMINA 10mg 30cps	50	R$ 77,31	R$ 3.865,33
578	SIBUTRAMINA 15mg 30cps	50	R$ 272,15	R$ 13.607,33
579	SILDENAFILA 25mg 1cpr	50	R$ 22,24	R$ 1.111,83
580	SILDENAFILA 25mg 2cpr	50	R$ 44,80	R$ 2.240,17
581	SILDENAFILA 25mg 4cpr	50	R$ 94,53	R$ 4.726,33
582	SILDENAFILA 50mg 12cpr	50	R$ 308,24	R$ 15.411,83
583	SILDENAFILA 50mg 1cpr	50	R$ 25,34	R$ 1.266,83
584	SILDENAFILA 50mg 2cpr	50	R$ 41,06	R$ 2.053,17
585	SILDENAFILA 50mg 4cpr	50	R$ 81,79	R$ 4.089,33
586	SILDENAFILA 50mg 8cpr	50	R$ 82,92	R$ 4.145,83
587	SILDENAFILA 100mg 1cpr	50	R$ 38,17	R$ 1.908,50
588	SILDENAFILA 100mg 2cpr	50	R$ 71,70	R$ 3.585,17
589	SILDENAFILA 100mg 4cpr	50	R$ 135,23	R$ 6.761,67
590	SIMETICONA 40mg 20cpr	50	R$ 14,84	R$ 742,00
591	SIMETICONA 125mg 10cps	50	R$ 12,45	R$ 622,67
592	SIMETICONA gts 10ml	50	R$ 21,48	R$ 1.073,83
593	SIMETICONA+HOMATROPINA gts 20ml	20	R$ 21,43	R$ 428,53
594	SINVASTATINA 20mg 30cpr	50	R$ 44,06	R$ 2.203,00
595	SINVASTATINA 40mg 10cpr	50	R$ 62,40	R$ 3.119,83
596	SINVASTATINA 40mg 30cpr	50	R$ 68,02	R$ 3.401,00
597	SINVASTATINA 80mg 10cpr	50	R$ 63,68	R$ 3.183,83
598	SINVASTATINA 10mg 30cpr	50	R$ 40,39	R$ 2.019,33
599	SULFADIAZINA 1%mg 50gr	50	R$ 43,97	R$ 2.198,67
600	SULFADIAZINA 10mg 30g crm	50	R$ 32,41	R$ 1.620,50
601	SULFADIAZINA 10mg 30g+6apl	50	R$ 55,01	R$ 2.750,33
602	SULFADIAZINA crm 120g	50	R$ 78,96	R$ 3.948,00
603	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROPIMA 200+40mg 100ml	50	R$ 24,21	R$ 1.210,50
604	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROPIMA 400+80mg 20cpr	50	R$ 24,38	R$ 1.219,17
605	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROPIMA 800+160mg 10cpr	50	R$ 25,49	R$ 1.274,33

606	SUMATRIPTANA 50mg 2cpr	50	R$ 32,98	R$ 1.649,00
607	SUMATRIPTANA 100mg 2cpr	50	R$ 63,55	R$ 3.177,67
608	TADALAFILA 20mg 1cpr	50	R$ 47,00	R$ 2.350,17
609	TADALAFILA 20mg 2cpr	50	R$ 36,82	R$ 1.841,00
610	TADALAFILA 20mg 4cpr	50	R$ 56,96	R$ 2.848,00
611	TAMOXIFENO 10mg 30cpr	50	R$ 232,26	R$ 11.613,17
612	TAMOXIFENO 20mg 30cps	50	R$ 167,72	R$ 8.386,17
613	TANSULOSINA 0,4mg 30cap dur	50	R$ 217,36	R$ 10.868,00
614	TANSULOSINA 0,4mg 20cps	50	R$ 157,19	R$ 7.859,50
615	TELMISARTANA 40mg 30cpr	50	R$ 131,34	R$ 6.567,17
616	TELMISARTANA 80mg 30cpr	50	R$ 146,73	R$ 7.336,33
617	TENOXOCAM 20mg 10cpr	50	R$ 59,63	R$ 2.981,67
618	TERBINAFINA 250mg 14cpr	50	R$ 256,57	R$ 12.828,67
619	TERBINAFINA 250mg 28cpr	50	R$ 174,66	R$ 8.733,00
620	TETRACICLINA 500mg 8cps	50	R$ 24,48	R$ 1.224,17
621	TETRACICLINA 500mg 80cps	50	R$ 185,69	R$ 9.284,67
622	TETRACICLINA 500mg 12cps	50	R$ 36,51	R$ 1.825,33
623	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B cr vag 45g+10ap	50	R$ 56,38	R$ 2.819,00
624	TIABENDAZOL pom 45g	50	R$ 39,79	R$ 1.989,33
625	TIBOLONA 2,5mg 30cpr	50	R$ 88,43	R$ 4.421,33
626	TICLOPIDINA 250mg 30cpr	50	R$ 106,60	R$ 5.330,00
627	TIMOLOL 0,50% fr 5ml	50	R$ 16,03	R$ 801,33
628	TINIDAZOL 500mg 4cpr	50	R$ 14,14	R$ 707,00
629	TINIDAZOL 500mg 8cpr	50	R$ 23,23	R$ 1.161,33
630	TINIDAZOL+MICONAZO cag 40g 7apl	50	R$ 47,13	R$ 2.356,67
631	TIOCONAZOL+TINIDAZ cr vag 35g 7apl	50	R$ 77,54	R$ 3.876,83
632	TIZANIDINA 2mg 30cpr	50	R$ 46,42	R$ 2.321,17
633	TOBRAMICINA 3mg/ml oft 5ml	50	R$ 26,97	R$ 1.348,67
634	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 5ml	50	R$ 31,29	R$ 1.564,33
635	TOPIRAMATO 25mg 10cpr	50	R$ 33,38	R$ 1.669,17
636	TOPIRAMATO 25mg 20cpr	50	R$ 65,40	R$ 3.270,00
637	TOPIRAMATO 25mg 30cpr	50	R$ 88,13	R$ 4.406,33
638	TRAMADOL 100mg 15ml	50	R$ 105,03	R$ 5.251,50
639	TRAMADOL 50mg 10cps	50	R$ 54,36	R$ 2.717,83
640	TRAMADOL+PARACETAMOL 10cpr	50	R$ 41,83	R$ 2.091,33

641	TRAMADOL+PARACETAMOL 20cpr	50	R$ 84,36	R$ 4.218,00
642	TAVOPROSTA oft 2,5ml	50	R$ 121,05	R$ 6.052,67
643	TRAZODONA 50mg 60cpr	50	R$ 90,49	R$ 4.524,33
644	TRAZODONA 100mg 30cpr	50	R$ 86,67	R$ 4.333,50
645	TRIANCINOLONA pomada 10g	50	R$ 20,24	R$ 1.012,00
646	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+GRAMICINA+NISTATINA creme 30g	50	R$ 47,94	R$ 2.396,83
647	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+GRAMICINA+NISTATINA pom 30g	50	R$ 45,20	R$ 2.259,83
648	TRIMEBUTINA 200mg 30cps	50	R$ 96,79	R$ 4.839,33
649	TRIMEBUTINA 200mg 60cps	50	R$ 175,63	R$ 8.781,33
650	TROMETAMOL CET sol oft 5ml	50	R$ 61,95	R$ 3.097,50
651	TROMETAMOL CET sol oft 10ml	50	R$ 101,15	R$ 5.057,33
652	VALACICLOVIR 500mg 10cpr	50	R$ 163,52	R$ 8.176,00
653	VALSARTANA 80mg 30cpr	50	R$ 136,40	R$ 6.820,17
654	VALSARTANA 160mg 30cpr	50	R$ 135,32	R$ 6.765,83
655	VALSARTANA 320mg 30cpr	50	R$ 139,40	R$ 6.970,00
656	VALSARTANA+HIDROCLORATIAZIDA 80+12,5mg 30cp	50	R$ 133,98	R$ 6.698,83
657	VALSARTANA+HIDROCLORATIAZIDA 160+12,5mg 30cp	50	R$ 133,57	R$ 6.678,33
658	VALSARTANA+HIDROCLORATIAZIDA 160+25mg 30cpr	50	R$ 150,77	R$ 7.538,50
659	VALSARTANA+HIDROCLORATIAZIDA 320+12,5mg 30cp	50	R$ 149,37	R$ 7.468,33
660	VALSARTANA+HIDROCLORATIAZIDA 320+25mg 30cpr	50	R$ 169,09	R$ 8.454,67
661	VARFARINA SOD 5mg 30cpr	50	R$ 27,67	R$ 1.383,33
662	VENLAFAXINA 37,5mg 28cpr	50	R$ 58,14	R$ 2.907,17
663	VENLAFAXINA 75mg 28cpr	50	R$ 110,71	R$ 5.535,67
664	VENLAFAXINA 37,5mg 14cps	50	R$ 72,16	R$ 3.607,83
665	VENLAFAXINA 37,5mg 28cps	50	R$ 156,80	R$ 7.840,17
666	VENLAFAXINA 37,5mg 30cps	50	R$ 124,20	R$ 6.210,00
667	VENLAFAXINA 75mg 14cps	50	R$ 164,00	R$ 8.200,00
668	VENLAFAXINA 75mg 28cps	50	R$ 228,55	R$ 11.427,67
669	VENLAFAXINA 75mg 30cps	50	R$ 278,71	R$ 13.935,33
670	VENLAFAXINA 150mg 30cps	50	R$ 413,71	R$ 20.685,67

671	VERAPAMIL 80mg 30cpr	50	R$ 38,30	R$ 1.914,83
672	VERAPAMIL 120mg 20cpr	50	R$ 57,83	R$ 2.891,67
673	ZOLPIDEM 10mg 10cpr	50	R$ 75,99	R$ 3.799,67
674	ZOLPIDEM 10mg 20cpr	50	R$ 120,33	R$ 6.016,67
675	BROMAZEPAM 6mg 30cpr	50	R$ 51,00	R$ 2.549,83
676	DIPIRONA 1G C/ 10CPR	50	R$ 24,17	R$ 1.208,50
677	EMPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30 CPR,	50	R$ 184,08	R$ 9.204,00
678	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30 CPR,	50	R$ 193,38	R$ 9.668,83
679	MEDOXIMILA+HCT 40MG + 25MG C/ 30 CPR	50	R$ 76,28	R$ 3.814,00
680	CITALOPRAN 20MG C/ 30 CPR	50	R$ 220,34	R$ 11.016,83
681	CLOPIDOGREL 75MG C/ 28 CPR	50	R$ 92,55	R$ 4.627,33
682	TIBOLONA 2,5mg 30cpr *	50	R$ 87,17	R$ 4.358,33
683	NORTRIPTILINA 25mg, 30cps *	50	R$ 45,30	R$ 2.265,17
684	ROSUVASTATINA CÁLCICA+EZETIMIBA 20MG+10MG C/ 30 CAPSULAS	50	R$ 272,38	R$ 13.619,00
685	VALSARTANA 80mg 30cpr *	50	R$ 107,99	R$ 5.399,50
686	VALSARTANA 160mg 30cpr *	50	R$ 108,55	R$ 5.427,50
687	VALSARTANA 320mg 30cpr *	50	R$ 112,62	R$ 5.631,00
688	METROPOLOL 50MG C/ 30CPR	50	R$ 64,43	R$ 3.221,50
689	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG C/ 30 CPR	50	R$ 303,76	R$ 15.188,17
690	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG C/ 30 CPR	50	R$ 131,09	R$ 6.554,33
691	MILGAMMA 150MG DE BENFOTIAMINA C/ 30 CPR	50	R$ 85,24	R$ 4.262,17
692	OLMERZATANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 25MG	50	R$ 77,49	R$ 3.874,33
693	COLCIFEDIL (VITAMINA D ATIVA) C/ 30 CPR	50	R$ 95,47	R$ 4.773,33
694	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/ 30 CPR	50	R$ 175,01	R$ 8.750,67
695	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/ 60 CPR	50	R$ 334,35	R$ 16.717,50
696	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG C/ 30 CPR	50	R$ 319,49	R$ 15.974,67
697	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300MG C/ 60 CPR	50	R$ 385,76	R$ 19.288,17
698	CLORIDRATO DE LITIO 450MG C/ 30 CPR	50	R$ 60,45	R$ 3.022,50
699	CLORIDRATO DE LITIO 450MG C/ 60 CPR	50	R$ 130,26	R$ 6.513,17
700	SEAKALM 600MG C/ 20 CPR	50	R$ 91,73	R$ 4.586,60

701	TIRAS REAGENDER PARA MEDIR GLICOSE C/ 50 TIRAS	50	R$ 125,30	R$ 6.265,00
702	MIRZAPINA 15MG C/ 30 CPR	50	R$ 96,96	R$ 4.848,00
703	LATONOPROSTA 5ML 2,5ML	50	R$ 172,28	R$ 8.614,17
704	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CPR	50	R$ 24,42	R$ 1.221,17
705	DOMPERIDONA 10MG C/ 60 CPR	50	R$ 45,69	R$ 2.284,67
706	LORATADINA 10MG C/ 12 CPR	50	R$ 44,33	R$ 2.216,67
707	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 30 CAPSULAS	50	R$ 340,87	R$ 17.043,67
708	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG C/ 30 CAPSULAS	50	R$ 413,69	R$ 20.684,33
709	RIVAROXABANA 15MG C30 CPR	50	R$ 251,65	R$ 12.582,67
710	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG C/ 30 CPR	50	R$ 103,96	R$ 5.198,00
711	RIVAROXABANA 10MG C30 CPR	50	R$ 268,93	R$ 13.446,67
712	DIOSMINA 450MG+HESPIRDINA 50MG C/ 30 CPR	50	R$ 110,44	R$ 5.521,83
713	DIOSMINA 450MG+HESPIRDINA 50MG C/ 60 CPR	50	R$ 122,80	R$ 6.140,17
714	RIVAROXABANA 20MG C30 CPR	50	R$ 260,09	R$ 13.004,67
715	PREGABALINA 50MG C/ 30 CPR	50	R$ 68,93	R$ 3.446,67
716	ROSUVASTATINA 20MG C/ 30 CPR	50	R$ 272,32	R$ 13.615,83
717	CLORIDRATO DE FENAZOPERIDINA 200MG 18 DRAGEAS	50	R$ 33,71	R$ 1.685,50
718	SACUBITRIL / VALSARTANA 100MG C/ 60 CPR	50	R$ 369,08	R$ 18.454,17
719	FUROSEMIDA E CLORETO DE POTASSIO 40MG + 100MG C/ 20 CPR	50	R$ 30,58	R$ 1.528,83
720	FUROSEMIDA E CLORETO DE POTASSIO 40MG + 100MG C/ 30 CPR	50	R$ 43,82	R$ 2.191,00
721	XARELT (RIVAROXABANA) 15MG C/28 CPR	50	R$ 411,33	R$ 20.566,33
722	METILFENIDATO 10MG C/ 30 CPR	50	R$ 35,62	R$ 1.781,17
723	METILFENIDATO 20MG	50	R$ 347,97	R$ 17.398,50
724	MODAFINILA 200MG C/ CPR	50	R$ 309,66	R$ 15.483,00
725	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/ 30CPR	50	R$ 56,99	R$ 2.849,50
726	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 30CPR	50	R$ 109,15	R$ 5.457,33
727	METILFEDATO 40MG	50	R$ 343,94	R$ 17.197,00
728	RISPERIDONA 1MG C/ 30 CPR	50	R$ 126,94	R$ 6.346,83
729	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 30ML	50	R$ 152,15	R$ 7.607,67

730	RISPERIDONA 1MG/ML C/ 60ML	50	R$ 134,00	R$ 6.700,00
731	FINASTERIDA 1MG C/ 30 CPR	50	R$ 125,25	R$ 6.262,67
732	ATOMEXETINA 10MG C/30 CAPSULAS	50	R$ 33,96	R$ 1.698,17
733	DUACOLN ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500MG 30 CPR	50	R$ 150,50	R$ 7.524,83
734	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG C/ 25 CAPSULAS	50	R$ 38,02	R$ 1.901,00
735	CARBONATO DE LITIO 300MG C/ 60 CPR	50	R$ 43,24	R$ 2.162,00
736	ARIPIPRAZOL 15MG C/ 30 CPR	50	R$ 300,82	R$ 15.041,00
737	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG C/60 CPR	50	R$ 97,12	R$ 4.855,83
738	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG C/90 CPR	50	R$ 132,87	R$ 6.643,50
739	VARFARINA SÓDICA 5mg 30cpr*	50	R$ 14,33	R$ 716,67
740	INDAPAMIDA 1,5MG C/ 30 CPR*	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
741	CLORIDRATO DE PROPAFENOA 300MG C/ 30CPR	50	R$ 102,67	R$ 5.133,67
742	CLORIDRATO DE PROPAFENOA 300MG C/ 60 CPR	50	R$ 205,38	R$ 10.269,17
743	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/ 30 CPR*	50	R$ 95,51	R$ 4.775,33
744	PERINDOPRIL ARGIANA+INDAPAMIDA+ANLODIPINO 10+2,5+5MG	50	R$ 121,66	R$ 6.083,17
745	PRIMIDONA C/ 100 CPR	50	R$ 98,83	R$ 4.941,50
746	LEVETIRACETAM 750MG C/30 CPR	50	R$ 283,22	R$ 14.161,00
747	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG C/ 30 CPR	50	R$ 91,13	R$ 4.556,50
748	CLOBAZAM 10MG C/ 20 CPR	50	R$ 24,49	R$ 1.224,33
749	CLOBAZAM 20MG C/ 20 CPR	50	R$ 46,19	R$ 2.309,33
750	LEVITIRACETAM 500MG C/ 30 CPR	50	R$ 137,53	R$ 6.876,50
751	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG C/ 14 CPR	50	R$ 242,72	R$ 12.136,00
752	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 30 CPR	50	R$ 70,35	R$ 3.517,50
753	NALTREXONA 50MG C/ 30 CPR	50	R$ 164,70	R$ 8.235,00
754	LIRAGLUTIDA 6MG C/30	50	R$ 212,73	R$ 10.636,67
755	SEMAGLUTIDA 0,25MG C/ 1AGULHA	50	R$ 441,67	R$ 22.083,33
756	TIRZEPATIDA 5MG C/ 4 CANETAS APLICADORAS	50	R$ 1.748,81	R$ 87.440,50
757	TIRZEPATIDA 7,5MG C/ 4 CANETAS APLICADORAS	50	R$ 2.242,33	R$ 112.116,67
758	CANABIDIOL 50MG/ML C/ 30 ML	50	R$ 568,86	R$ 28.443,00

759	CANABIDIOL 100MG/ML C/ 30 ML	50	R$ 768,18	R$ 38.409,17
760	HIALURONATO DE SÓDIO SOL OFT 5ML	50	R$ 56,47	R$ 2.823,50
761	CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOL OFT 5ML	50	R$ 51,40	R$ 2.570,00
762	ACETATO DE PREDNISOLONA SOL OF 5ML	50	R$ 44,87	R$ 2.243,33
763	LATANOPROSTA SOL OFT 5ML	50	R$ 172,28	R$ 8.614,17
764	TIMOLOL SOL OFT 5ML	50	R$ 16,90	R$ 845,00
765	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG C/ 30 CPR	50	R$ 345,65	R$ 17.282,33
766	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG C/ 30 CPR	50	R$ 420,37	R$ 21.018,67
767	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG C/ 30CPR	50	R$ 26,48	R$ 1.324,17
768	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG C/ 30CPR	50	R$ 66,55	R$ 3.327,50
769	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG C/ 30CPR	50	R$ 106,63	R$ 5.331,50
770	SULFATO DE MORFINA 10MG C/ 30 CPR	50	R$ 61,74	R$ 3.087,00
771	SULFATO DE MORFINA 30MG C/ 30 CPR	50	R$ 157,17	R$ 7.858,67
TOTAL GERAL				R$ 4.376.409,52

VALOR TOTAL: R$ 4.376.409,52 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 – Observações: Os valores estimados foram apurados com base em pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos e/ou bancos de preços, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estimados, sob pena de desclassificação. Os produtos deverão ser entregues com qualidade de primeira, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 – Justificativa: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Ação Social, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando o regular abastecimento da Farmácia Básica Municipal, o funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos médicos, de enfermagem e demais procedimentos assistenciais realizados à população.

A disponibilidade desses produtos é essencial para evitar o desabastecimento, minimizar riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar o pronto cumprimento de determinações judiciais e recomendações ministeriais. A ausência desses medicamentos poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionando prejuízos à assistência prestada e ao cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para a manutenção da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PREPOSTO

A exigência de manutenção de preposto no Município de Aruanã/GO restringe-se aos licitantes vencedores e está diretamente vinculada às condições de execução do objeto, não constituindo requisito prévio para participação ou habilitação no certame.

A medida decorre da necessidade de assegurar logística adequada ao fornecimento parcelado dos medicamentos, tendo em vista que o Município não dispõe de almoxarifado ou espaço físico apropriado para formação e manutenção de estoque amplo dos produtos objeto da contratação.

A Administração necessita, portanto, de estrutura operacional que permita o fornecimento conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em situações relacionadas ao cumprimento de decisões judiciais, recomendações do Ministério Público e atendimentos cuja demora possa comprometer a continuidade do tratamento dos usuários.

A presença de preposto ou responsável operacional no Município busca garantir comunicação imediata com a contratada, maior eficiência no atendimento das Ordens de Fornecimento e cumprimento do prazo máximo de entrega estabelecido, sem exigir que os participantes do certame mantenham previamente estabelecimento comercial em Aruanã/GO.

A exigência mostra-se, assim, relacionada à adequada execução contratual e às peculiaridades concretas da demanda municipal, sendo aplicável somente após a definição do licitante vencedor.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os quantitativos dos itens constam da planilha integrante deste Termo de Referência, elaborada com base na estimativa de consumo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aruanã/GO.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente, quando exigido, e demais informações previstas na legislação sanitária vigente.

3.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, danificadas, adulteradas ou sem identificação, bem como aqueles com prazo de validade vencido ou incompatível com as exigências deste Termo de Referência, ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

3.5. Os itens deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação.

3.6. Todos os produtos serão passíveis de substituição, sem ônus para a Administração, caso não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem qualquer vício, defeito ou desconformidade.

3.7. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada para esse fim, da seguinte forma:

3.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, especificações, integridade das embalagens, número dos lotes e prazo de validade.

3.7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, mediante atesto da Nota Fiscal.

3.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

3.9. A contratada obriga-se a substituir, imediatamente após o recebimento da notificação emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os produtos que

apresentarem irregularidades, defeitos, especificações divergentes, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade, sem qualquer ônus para a Administração.

3.10. Qualquer atraso no fornecimento deverá ser previamente comunicado e devidamente justificado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo dirigido à autoridade competente, até o segundo dia útil anterior à data prevista para a entrega, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não estando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados de uma única vez.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues no Município de Aruanã/GO, no local indicado em cada Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas integralmente as condições de acondicionamento, transporte, conservação, validade e demais exigências sanitárias aplicáveis.

4.4. Todos os custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão estar contemplados nos preços ofertados.

4.5. Os pedidos poderão ser solicitados e entregues de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 12h.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PREPOSTO E DO APOIO OPERACIONAL ÀS ENTREGAS

5.1. Considerando que o Município de Aruanã/GO não dispõe de almoxarifado ou estrutura física adequada para armazenamento de estoque significativo dos medicamentos objeto da contratação, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Em razão dessa sistemática e da necessidade de assegurar agilidade, continuidade e regularidade no atendimento das Ordens de Fornecimento, a CONTRATADA deverá, após a formalização da contratação, designar preposto ou responsável operacional com disponibilidade para atuação no Município de Aruanã/GO, incumbido de acompanhar as solicitações, coordenar a logística e assegurar a entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos.

5.3. A obrigação prevista nesta cláusula não implica exigência de que a licitante possua, previamente à contratação, sede, filial, farmácia, depósito ou estabelecimento comercial próprio no Município de Aruanã/GO, nem constitui requisito de habilitação ou condição para participação no certame.

5.4. A CONTRATADA poderá cumprir a obrigação mediante preposto próprio, representante formalmente designado ou estrutura de apoio operacional compatível com a execução do objeto, desde que seja assegurada a efetiva capacidade de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento do prazo máximo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

5.5. A identificação do preposto, acompanhada de telefone e endereço eletrônico para contato, deverá ser apresentada à fiscalização do contrato antes do início dos fornecimentos e permanecer atualizada durante toda a vigência contratual.

5.6. A exigência decorre da necessidade de manter fluxo operacional contínuo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, especialmente diante da inexistência de estrutura municipal destinada à formação de estoque amplo e da possibilidade de solicitações relacionadas a tratamentos de saúde, decisões judiciais, recomendações do Ministério Público e demais situações que demandem atendimento célere.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Conforme Edital.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens NOVOS em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, no prazo previsto no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Designar e manter preposto ou responsável operacional com disponibilidade para atuação no Município de Aruanã/GO, conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da Administração, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 4.376.409,52 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos e consulta a banco de preços, constantes do processo administrativo, em conformidade com os valores praticados no mercado.

10.3. O pagamento dar-se-á conforme previsão editalícia.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei n° 14.133.

11.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.3. O órgão deverá assegurar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, observando o controle e a atualização periódica dos preços registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

_____
EIZECSON BATISTA DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Aruanã, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aruanã/GO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos da Lei 14.133/21, a empresa (***Razão Social da Empresa***), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento eventual, futuro e parcelado de contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência/Ação Social, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____,_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante

RG n.º

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____SSP_____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**).**

_____, em _____ de _____ 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida na documentação de Habilitação.
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador da CIC nº_____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Aruanã ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento objeto do **Pregão Eletrônico SRP n. 031/2026.**

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE ARUANÃ** com sede nesta cidade, na Rua José Quintiliano De Oliveira, S/N, QD. 01 LT. 3/5, centro, inscrito no CNPJ nº 01.067.081/0001-00, representado por seu Gestor Municipal, Sr. Arlirio Antunes Barbosa, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 5234835 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF 402.152.371-53, residente e domiciliado em Aruanã (GO), por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DE GOIÁS**, com sede à xxxx, neste ato representado por seu Secretário, XXXXXX**,** brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxxx, **denominada Órgão Gerenciador.**

ORGÃO PARTICIPANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Secretário, XXXXX**,** brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxx.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado por seu

Secretário, XXXXX**,** brasileiro, casado, inscrito no RG xx, CPF xxx, residente à rua xxx.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº[xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste Ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, bem como pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência/Ação Social, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do ***pregão eletrônico nº 031/2026 realizado em ====***, conforme ata de sessão e Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do pregão eletrônico nº 031/2026-SRP**, na forma da Lei 14.133/21, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de _____/_____/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 1316/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Assistência/Ação Social, bem como para o cumprimento de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à

divulgação de seu extrato nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A íntegra da Ata de Registro de Preços, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aruanã/GO durante toda a sua vigência.

2.2.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar a redução dos valores.

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A DETENTORA/CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e no local indicado no Município de Aruanã/GO, observadas integralmente as condições de acondicionamento, transporte, conservação, validade e demais exigências sanitárias previstas no Termo de Referência.

3.2 O fornecimento deverá ser feito a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única ou não, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento do produto, com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de fornecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para Secretaria conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de fornecimento referente ao período anterior.

4.2.2 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o “comprovante de controle do fornecimento do produto”.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

AQUI A PLANILHA COM OS ITENS LICITADOS BEM COMO OS DEVIDOS VENCEDORES

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Aruanã-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. Art. 156 III, da Lei 14.133/21.
e) Não fornecer o produto dentro do prazo estabelecido.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do Fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas a Secretaria

Participante desta licitação no âmbito municipal de Aruanã-GO, conforme certidão emitida pelo departamento contábil, que faz parte do presente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Constituem obrigações específicas da Contratada**,** sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto nele previsto:

8.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos novos, lacrados e em perfeitas condições de conservação e transporte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a marca/fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes materiais/itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias, defeitos ou desconformidades;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9 Designar e manter preposto ou responsável operacional com disponibilidade para atuação no Município de Aruanã/GO, incumbido de acompanhar as solicitações, coordenar a logística e assegurar a entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos, apresentando sua identificação, telefone e endereço eletrônico à fiscalização do contrato antes do início dos fornecimentos e mantendo-os atualizados durante toda a vigência da Ata, sem que tal obrigação implique exigência prévia de sede, filial, farmácia ou estabelecimento comercial próprio no Município, nos termos do item 5 do Termo de Referência.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita

fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

8.2.1 Compete ainda à Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8.3 Dos Órgãos Participantes

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

g) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 ***Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:***

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 ***Pela Detentora quando:***

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts 115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta)

dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos II do art. 104 da Lei 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/21 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4 As aquisições ou o art. 86 da Lei 14.133/21, não poderão exceder, por órgão, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Aruanã, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/21), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6(seis) anos conforme art. 156 IV § 5 da Lei 14.133/21. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer

clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratado/solicitado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitada a 30% (trinta por cento);

11.3 - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal

nº 14133/2021.

11.4 - As sanções do item 11.1, alíneas "a" e "b", não poderão ser aplicadas sem que seja instaurado processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito

Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

11.6 - A sequência do rol previsto no art.156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

11.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme Lei 14.133/21 as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADA PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS SÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133/21, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Aruanã, Estado de Goiás, aos _____dias do mês de _____ de 2026.

SECRETARIAS/FUNDOS PARTICIPANTES

EMPRESA

Detentora

Testemunhas

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 TIPO: - SRP
Dados a constar na proposta (Preenchimento pelo proponente)
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal:
Nacionalidade do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Forma de Entrega: até 3 (três) dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços.
Local de Entrega: Nos locais a serem informados pela Contratante.
Prazo de Garantia:
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que a empresa se compromete a entregar o produto objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Declaramos que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período da Ata de Registro de Preços.

VALOR POR ITEM

(MODELO)

Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

...

Local e data.

_____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras;

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras;

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de

usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VIII-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
	Operadores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IX

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

Plano de participação única: R$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos)

 Plano mensal: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)

 Plano trimestral: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

Valide a assinatura deste documento em https://aruana.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: cde2e6